PUBLICADA em 16/09/26
EDIÇÃO P. 2149

DECRETO Nº. 242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros no dia das eleições, no âmbito do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos eleitores condições adequadas de deslocamento aos respectivos locais de votação;

CONSIDERANDO a importância de garantir o livre exercício do direito ao voto, especialmente aos cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a mobilidade da população durante o dia das eleições;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assegurada a gratuidade do transporte público coletivo municipal de passageiros no território do Município de Valença/RJ, no dia das eleições, a todos os usuários, independentemente de cadastro ou condição socioeconômica.

Art. 2º. A gratuidade prevista neste Decreto será assegurada **no dia 4 de outubro de 2026, data do primeiro turno das eleições**, no período compreendido entre **6h00 e 19h00**.

Art. 3º. A gratuidade será aplicada aos serviços de transporte público coletivo municipal regularmente operados no Município, observadas as linhas, itinerários e horários estabelecidos pelo órgão gestor do transporte.

Art. 4º. As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias do serviço de transporte público coletivo deverão garantir a regularidade da operação durante o período estabelecido neste Decreto, de modo a assegurar o deslocamento dos eleitores e demais usuários.

Art. 5º. Caberá ao órgão municipal responsável pela gestão do transporte público adotar as medidas necessárias para a execução e fiscalização do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito